RESOLUÇÃO nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Cria e denomina a Biblioteca da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de março de 2016, aprovou Projeto de Resolução nº 01/2016, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Mococa no âmbito da Escola do Legislativo, a Biblioteca "**Amélia Cunali Ferraz de Siqueira**", que funcionará em sua sede e será regulamentada pela presente Resolução.

Art. 2º - O acervo da biblioteca, é constituído por todos os documentos históricos da Câmara, todos os livros por ela adquiridos ou recebidos em doação, seus arquivos, jornais, demais documentos, fotos.

Art. 3º - A biblioteca, será instalada em ambiente próprio, dentro do prédio da Câmara Municipal de Mococa, com os devidos equipamentos, não podendo ser alterada a sua finalidade e local de instalação a não ser para ampliação e melhoramentos.

Art. 4º - O funcionamento da biblioteca será normatizado por Ato da Presidência da Câmara e seguirá as seguintes regras:

I - Qualquer vereador, munícipe ou pessoa interessada poderá consultar o acervo da biblioteca assistido por funcionário competente, que se responsabilizará pelo material;

RESOLUÇÃO nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

II - A retirada de qualquer documento do acervo da biblioteca, só será permitido após a realização de todo trabalho de catalogação e registro do acervo, que deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias da sua inauguração, ou,

a) para uso interno da Casa;
b) utilizado para tirar cópias, com devolução imediata;
c) utilizado no decorrer da realização das Sessões da Câmara, com devolução imediata ao seu término;

III – Nos casos não previstos no inciso anterior, as consultas ao acervo da Biblioteca deverão acontecer em seu espaço interno;

IV – A retirada de qualquer material do acervo da biblioteca, será registrada em livro próprio, com o devido registro de responsabilidade do usuário;

V – Não é permitida a retirada de equipamentos da biblioteca.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar as obras e aquisição de materiais e equipamentos necessárias para a instalação da biblioteca.

Art. 6º – A Biblioteca manterá acervo impresso e equipamentos para acesso à acervos digitas através da rede mundial de computadores – Internet.

Art. 7º - A fim de proporcionar ambientes de estudo adequados e um maior acesso à informação aos usuários com deficiência, a Bibliotecas deverá oferecer atendimento especializados, com aquisição de equipamentos e tecnologias assistivas desenvolvidas especialmente para s inserção da acessibilidade disporão de espaços reservados para portadores de deficiência física, motora, auditiva e visual, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

RESOLUÇÃO nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Parágrafo Único: O artigo anterior terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para sua implantação.

Art. 8º - O regulamento de funcionamento da Biblioteca será realizado pela Escola do Legislativo e editado por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 9º - Após sua inauguração, a Escola do Legislativo procederá o cadastro da Biblioteca "Amélia Cunali Ferraz de Siqueira", no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNBP e no Sistema Estadual de Bibliotecas – SISEB, além de manter acordos, parcerias, convênios com entidades e orgãos públicos e privados de apoio e fomento às bibliotecas públicas.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correção por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Mococa, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de março de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

GUILHERME DE SOUZA GOMES
2º Secretário